LEI N º 4.738 DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE MINAS GERAIS – SINDÁGUA/MG.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto do Estado de Minas Gerais – SINDÁGUA/MG, com sub-sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 08 de outubro de 1998

Med. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal